



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: ÚNICA VARA DO TRABALHO DE ARACATI.

DATA: Período de 30/01/2017 a 01/02/2017. A correição teve início às 10:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 3.537

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor Robério Maia de Oliveira, que, mesmo em gozo de férias no período de 09/01/2017 a 07/02/2017, compareceu à Vara e permaneceu à disposição da Equipe de Correição durante todo o período correcional; Ilustríssimo Senhor Ítalo Pedrosa Vasconcelos, Diretor de Secretaria, demais servidores, advogados partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema E-gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi implantado quando da criação desta Vara, em 26 de março de 2013, por força da Lei 12.657, de 05 de junho de 2012. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ITALO PEDROSA VASCONCELOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores cedidos de outros Órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	TERESA MARIA ROCHA DA HORA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANTONIO EUFRASIO DE ARAUJO COSMO	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PARANHOS DE PAIVA MARINHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	THIAGO FELIPE DE MORAIS	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RANIELLY MARIA MONTENEGRO PADILHA PEREIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA.-ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	VALDELIO DE SOUSA MUNIZ	ANALISTA JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA

Deu

EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MIRLENE BARBOSA DO NASCIMENTO	CALCULISTA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOAO CLEONILDO MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE
Estagiária	ANA CAROLINA PEREIRA LIMA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	VANESSA DOS SANTOS PEREIRA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	WESLEN LIMA PEREIRA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	THAYS DE SOUZA SILVA	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2017 até 25/01/2017;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2016 até 31/12/2016.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	1	0	0	2	0	0	0
Ano Atual	0	0	0	2	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	972	893	342	186	147	27	92%
Ano Atual	90	30	1	242	127	2	33%
Total							
Ano Anterior	973	893	342	188	147	27	92%
Ano Atual	90	30	1**	244	127	2	33%**

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

**Não houve parâmetro para apurar a porcentagem referente ao ano de 2017 em virtude do Ato 266/2016, da Presidência deste Tribunal, de 08 de dezembro de 2016, que suspendeu o atendimento ao público e a outros serviços cartorários no período de 7 a 20 de janeiro de 2017, para conversão ao PJe/JT dos processos físicos na fase de liquidação e execução.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas	Encerradas	Pendentes	Arquivo	Aguardando	Produtividade
--	-----------	------------	-----------	---------	------------	---------------

Realizadas	2	1.142	1.144
Inicial	0	0	0
Instrução	0	113	113
Julgamento	0	0	0
Una	0	937	937
Conciliação na fase de conhecimento	0	9	9
Conciliação na fase de execução	2	83	85
Quantidade de dias de audiências por semana	-	03	03
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	23	23

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

a) Excepcionalmente são designados 02 (dois) dias de audiência por semana.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 26/01/2016 ATÉ 25/01/2017):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	36	50	787	454
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	3	0	0
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	1	1	149	1
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	92	185	15	13
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	0	16	0	6
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	0	0	0	0
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	1	4	0	0
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
BACENJUD - Solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado	1	1	167	5

Ata

(E-Gestão)				
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	8	18	225	143
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	1	0	1
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	26	37	2.116	1.771
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	101	294	3.418	3.358
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	46	94	2.248	1.850
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	21	148	2.066	1.633
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	92	270	2.470	1.649
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	92	177	1.800	1.134
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	1	9	2.527	1.794
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	3	8	2.150	1.541
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	1	12	61	235
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	3	8	40	152
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	2	0	0

Ata

Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	2	1	0	0
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	0	0	0	0

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Acerca do processo de número 55200-64/2004, em carga com o advogado desde 29/08/2016, constante do quadro sinótico acima, a Secretaria da Vara intimou o advogado solicitando a devolução dos autos nos termos do parágrafo 4º do inciso III, art. 107 do CPC e, em 13/01/2017, foi expedido despacho determinando expedição de Carta Precatória à 7ª VT de Fortaleza solicitando a expedição de Mandado de Busca e Apreensão. No entanto, o referido processo foi devolvido a esta VT de Aracati no dia 30/01/2017; portanto, no curso da presente Correição.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando ciência (PJE-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJE-JT)	161	117	137	92
Aguardando cumprimento de providência (PJE-JT)	11	4	7	7
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJE-JT)	343	166	134	49
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJE-JT)	2	3	13	7
Aguardando prazo (Tarefas PJE-JT)	258	202	12	11
Analisar expediente da secretaria (PJE-JT)	0	-	0	-
Analisar/minutar decisão (PJE-JT)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (PJE-JT)	0	0	0	0
Análise das perícias (PJE-JT)	1	0	40	0
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	239	232	352	130
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	8	10	29	37

Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	11	41	220	221
Consultar no INFOJUD (PJE-JT)	0	-	0	-
Consultar no RENAJUD (PJE-JT)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (PJE-JT)	0	0	0	0
Efetivar registro/BACENJUD (PJE-JT)	16	-	5	-
Efetuar Bloqueio/BACENJUD (PJE-JT)	-	-	-	-
Elaboração/Atualização de Cálculos (PJE-JT)	1	-	12	0
Expedir alvarás PJE-JT)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	633	346	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	0	1	0	729
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	0	0	0	0
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	2	0	512
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	0	0	0	0
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	54	53	310	225
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	100	71	205	186
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	50	48	45	22
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	98	65	24	15
Mandados expedidos e não devolvidos (PJE-JT)	76	-	13	-
Preparar comunicação (Tarefas PJE-JT)	41	10	1	0
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE-JT)	0	0	0	0

Atu

Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	6	2	362	118
----------------------------------	---	---	-----	-----

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	0	16	0	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	-	2	27
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	432	489
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	374	270
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	425	465
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	2	384	276
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	217	247
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	5	255	146
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	469	499
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	4	431	299

Observações:

Ata

a) O Corregedor Regional constata, com satisfação, que nesta data, 01 de fevereiro de 2017, não existe nenhum processo pendente de despacho com prazo superior a 05 (cinco) dias, motivo pelo qual parabeniza toda a equipe da Vara pelo rigoroso cumprimento do prazo inscrito no artigo 226, inciso I, do Código de Processo Civil;

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos	Média Físicos	Média Eletrônicos	Média Eletrônicos
	Correição Atual	Correição Anterior	Correição Atual	Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	14	6	0	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	0	11	06
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	40	41
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	44	39
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	15	9
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	430	18	21
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	7	4
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	2	12	5
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	53	53
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	1.596	64	64

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 25/01/2017) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade	Média	Quantidade	Média	Quantidade
--	------------	-------	------------	-------	------------

Handwritten signature

	Físicos	Físicos	Eletrônicos	Eletrônicos	Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	02	11
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e das pastas do sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT, a despeito do reduzido quadro de servidores que a compõem;

b) Constata-se ainda que são unânimes as audiências e líquidas as sentenças em ambos os ritos e que os processos do rito sumaríssimo estão sendo solucionados no prazo final estabelecido nos artigos 852-B, inciso III, artigo 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do Código de Processo Civil;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 02 (dois) processos conclusos para julgamento de mérito com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Robério Maia de Oliveira, os de números 341-42/2016 e 340-57/2016, conclusos em 19/01/2017 e 09/01/2017, mas que neles foi concedido prazo para as partes se manifestarem acerca do laudo pericial e, querendo, apresentar razões finais. Registre-se que o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Robério Maia de Oliveira, vem proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC e do § 3º do artigo 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

d) O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor Robério Maia de Oliveira, está em gozo de férias no período de 09 de janeiro de 2017 a 07 de fevereiro de 2017.

5 - VALORES (PERÍODO DE 26/01/2016 ATÉ 25/01/2017):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	753.836,45	4.500,00	126.679,89
Processos Eletrônicos	271.917,95	1.122.418,20	26.662,65
Total	1.025.754,40	1.126.918,20	153.342,54

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	7.510,06	0	0	58.966,98	3.048,29	0
Processos Eletrônicos	20.105,67	124.963,45	0	191.535,44	0	0
Total	27.615,73	124.963,45	0	250.502,42	3.048,29	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	**	45%

Observações:

**Não houve parâmetro para apurar a porcentagem referente ao ano de 2017 em virtude do Ato 266/2016, da Presidência deste Tribunal, de 08 de dezembro de 2016, que suspendeu o atendimento ao público e a outros serviços cartorários no período de 7 a 20 de janeiro de 2017, para conversão ao PJe/JT dos processos físicos na fase de liquidação e execução.

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Desconsideração personalidade jurídica - art.78, caput, CPCGJT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão pólo passivo-art.68, inciso III, CPCGJT	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário-art.899 c/c art.895 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição-art.899 c/c art.897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2017	2016	Meta
META 1: Julgar quant. maior de processos conhecimento que os distribuídos no ano corrente	**	92%	101%
META 2: Julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014, no 1º e no 2º grau;	*	*	90%

tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, esgotando os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao instituto da desconsideração da personalidade jurídica, observou-se que neste Juízo há entendimento de que no Processo do Trabalho aplica-se a chamada "Teoria Menor", fundamentada no artigo 28 do Código de Defesa do Consumidor, além da Instrução Normativa nº 39, art.6º, do Tribunal Superior do Trabalho (TST), e do art. 878, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Determina este Juízo a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica e, conseqüentemente, a suspensão do processo, nos termos do art. 134, §4º do novo CPC, assim como a reatuação do feito para inclusão dos sócios ou sucessores, citando-os da referida inclusão e atos executórios decorrentes da referida inclusão. Destaque-se, por oportuno, que esta Vara, mesmo antes da edição do Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, já vinha realizando a conversão dos processos físicos em processos eletrônicos. Esta Secretaria constatou, conforme números obtidos através do sistema - Pje/JT, que já realizou a conversão em 575 processos, tendo quase concluído essa providência quanto aos processos aptos, inclusive com relação aos feitos que se encontravam arquivados provisoriamente, os quais já foram convertidos para prosseguimento das medidas executórias constritivas, conforme verificado nos processos de nºs.: 261700-89/2009, 40500-15/2006, 262200-58/2009, 196800-34/2008 e 127-63/2011. Destaque-se, outrossim, que se mantém a boa prática neste Juízo, no sentido de centralizar as execuções contra uma mesma demandada em vários processos em um processo principal, a exemplo do que foi verificado em relação às executadas FRIGORÍFICO VALE DO GUAPORÉ S/A, ÁGUAS BELAS CRIAÇÕES DE CAMARÕES, ENERGILBRAZ EIRELE - ME, A & L CONSTRUÇÕES, PARAJURU EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, HOTELEIROS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA etc, cujas execuções tramitam, respectivamente, nos autos de nºs.: 1505-88/2010, 135-28/2016, 822-80/2012, 642-23/2015 e 791-60/2012. Quanto ao processo 2390/2012, que encabeça as execuções contra a demandada CARCINICULTURA GAVIÃO LTDA-ME, cujo pagamento do acordo encontrava-se em atraso, informou o Sr. Diretor de Secretaria que com a crise que assolou os criadores de camarão na região entre Aracati a Parajuru, decorrente de um vírus conhecido como o "vírus da mancha branca", dizimando produções inteiras do crustáceo e ameaçando fechar fazendas de cultivo, a referida empresa interrompeu o pagamento do acordo efetivado. Contudo, o representante da referida empresa compareceu perante esta Secretaria e manifestou-se verbalmente, no sentido de retomar os pagamentos, informando, na ocasião, que peticionaria nesse sentido. Muito embora seja uma boa prática a centralização de diversas execuções em um único processo, é necessário que se mantenha o devido cuidado no acompanhamento daqueles feitos que conduzem as execuções. Tal providência evitará a ocorrência de lapsos temporais excessivos no andamento processual, como os verificados nas execuções contra as empresas METALÚRGICA O MAURÍCIO, nos autos do processo de nº.: 163-30/2015 e SERVIS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, conforme processo de nº.: 824-50/2012. Ante o atraso observado, os referidos processos foram entregues à Secretaria para a adoção das providências cabíveis em cada caso.

*Os processos com o dígito 23, são oriundas da Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte.

9.3. Processos no arquivo definitivo:

No exame feito por amostragem, foram vistos os de nºs.: 891-71/2015, 768-73/2015, 634-12/2016, 617-73/2016, 679-65/2015, 431-50/2016 e 337-05/2016, que se mostravam regulares, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista previdenciário, isenção da parte acerca do recolhimento de contribuição previdenciária e/ou fiscais e arquivamento do feito na forma do art. 844 da CLT.

9.4. Processos no arquivo provisório:

Quanto ao arquivo provisório, de um total de 239 (duzentos e trinta e nove) processos, foram examinados, por amostragem, os de nºs.: 167100-13/2008, 136700-16/2008, 180200-98/2009, 593-86/2013 e 451-82/2013, nos quais verifica-se o correto acompanhamento processual por parte da Secretaria, concluindo-se, a partir dos feitos referidos, que a maioria dos autos foram encaminhados ao arquivo provisório após esgotarem-se as medidas constritivas executórias disponíveis neste Juízo, dando ciência às partes, sendo os feitos arquivados provisoriamente, por um ano.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

Deu

quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.8 - Rigorosa observância, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos previstos na forma do artigo 6º da Instrução Normativa nº 39/2016, do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2016, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2016, com controle mensal;

11.2.10 - Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o Senhor Diretor de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

Ao final, o Excelentíssimo Senhor Corregedor facultou a palavra aos Juizes, servidores e estagiários presentes, ocasião em que o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Robério Maia de Oliveira, enalteceu o trabalho de toda a equipe da Vara, reputando-a como "muito boa", destacando que sem uma boa equipe o magistrado nada faz.

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reafirmou o intuito orientador e corretivo da Corregedoria e parabenizou a coesa e integrada equipe da Vara do Trabalho de Aracati, liderada pelo Ilustríssimo Senhor Ítalo Pedrosa Vasconcelos, afirmando que nada tem a reclamar quanto a sua atuação, pois a Vara se constitui em verdadeiro modelo para o qual se destina: uma entrega da prestação jurisdicional célere e eficaz. Continuou o Corregedor Regional afirmando que o que foi visto pela Corregedoria deixa transparecer o estilo do Juiz Robério Maia de Oliveira, Juiz reiteradamente célere e eficiente, sempre zeloso com a "coisa pública", sempre buscando o melhor para a instituição e para os jurisdicionados. Por fim, o Corregedor Regional desejou a todos um feliz 2017, parabenizou o Juiz Titular pelo bom trabalho, pelas simpáticas instalações da Vara, e a toda a equipe de servidores e estagiários, que mantém em dia os prazos e expedientes, parabenizando-os, ainda, pela agradável cidade praiana, sede deste Juízo.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da Justiça do Trabalho de Aracati pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Robério Maia de Oliveira, que tem primado pela excelência na prestação jurisdicional. Registre-se que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Robério Maia de Oliveira, mesmo em gozo de férias, fez-se presente à Vara e colocou-se à inteira disposição da Equipe de Correição durante todo o período correicional. Registre-se ainda que o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Mauro Elvas Falcão Carneiro, está respondendo em pleitos urgentes durante o período de férias do Juiz Titular da Vara. O Corregedor Regional expressa seus

Handwritten signature

